



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 11/20.

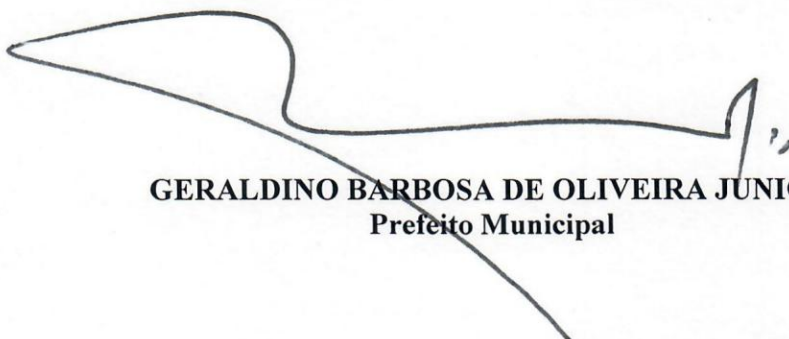
Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O recurso necessário ao atendimento das dotações será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Turismo – DADETUR, convênio 052/2016 para a Construção do Centro Cultural, Esportivo e de Lazer e o convênio 175/2017 para a Construção do Centro de Eventos.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO

07/02/2020

Hora: 16:14



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 11/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 4.417.290,77 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e reais e setenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS			
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS			
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.001	2.587.571,76
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.001	1.829.719,01
TOTAL				4.417.290,77

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Turismo – DADETUR, convênio 052/2016 para a Construção do Centro Cultural, Esportivo e de Lazer e o convênio 175/2017 para a Construção do Centro de Eventos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal